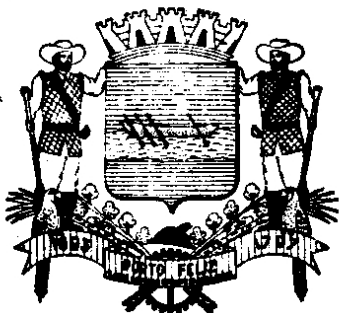




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.963, DE 16 DE ABRIL DE 1.990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 6.500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados novos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, com a quantia que menciona, a saber:

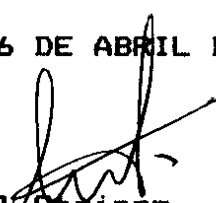
7 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
7.3 - SETOR DE OBRAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
4110 - Obras e Instalações (13764471.15) - Ncz\$ 6.500.000,00
TOTAL+Ncz\$ 6.500.000,00

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária, com a quantia que menciona, a saber:

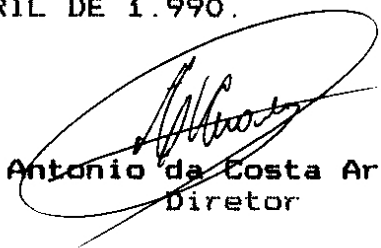
7 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
7.3 - SETOR DE OBRAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
4110 - Obras e Instalações (16915751.19)-Ncz\$ 2.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (16915751.22)-Ncz\$ 2.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (16915751.23)-Ncz\$ 1.000.000,00
7.4 - SETOR DE CONSERVAÇÃO DE VIA E SERVIÇOS URBANOS
3132 - Outros Serv. e Encargos (10603251.25) -Ncz\$ 1.500.000,00
TOTAL.....-Ncz\$ 6.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE ABRIL DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor